



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 39 de 2025 cuja súmula *“Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano para melhorar acesso a Rua Segundo Lasta e da outras providências.”*

Relator: Marcus Vinícius Braz Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 39/2025 cuja súmula: *“Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Suburbano para melhorar acesso a Rua Segundo Lasta e da outras providências.”*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;

IV - saúde e assistência social;

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;

VI - defesa do cidadão.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Relatório

Foram encaminhados a esta Comissão os Projetos de Lei nº 37, 38 e 39/2025, que tratam da aquisição de imóveis pelo Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, com as seguintes finalidades:

- Projeto de Lei nº 37/2025: aquisição de imóvel urbano, matrícula nº 26.839, para implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS;
- Projeto de Lei nº 38/2025: aquisição de imóvel suburbano, matrícula nº 7.266, para ampliação da área do novo Colégio Municipal Nereu Ramos;
- Projeto de Lei nº 39/2025: aquisição de imóvel suburbano, matrícula nº 7.395, destinado à melhoria do acesso da Rua Segundo Lasta, garantindo entrada adequada ao novo Colégio Municipal Nereu Ramos.

Os três projetos trazem anexados laudos de avaliação oficial, realizados por avaliador imobiliário e engenheiro civil do Município.

Fundamentação

1. Projeto nº 37/2025 (UBS) – Atende ao interesse público na área da saúde, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal, ao ampliar a rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Projeto nº 38/2025 (Escola) – Garante condições estruturais adequadas à educação, direito fundamental previsto no art. 205 da Constituição Federal, fortalecendo o ensino municipal.
3. Projeto nº 39/2025 (Acesso Viário) – Viabiliza mobilidade urbana e segurança no entorno escolar, assegurando o direito de locomoção e o acesso à educação de forma adequada.

As três proposições se alinham aos princípios de eficiência, interesse público e função social da propriedade.

—



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.0 Conclusão

Diante da relevância social e da adequação jurídica dos Projetos de Lei nº 37, 38 e 39/2025, esta Comissão de Políticas Públicas manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação das matérias, por entender que fortalecem políticas públicas essenciais nas áreas de saúde, educação e mobilidade urbana no Município de Itapejara D'Oeste.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 26/09/2025

João Carlos Venturin
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Ângelo Dalsente
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer